



# CONGRESSO NACIONAL

## PROJETO DE LEI Nº 54/2012-CN

(MSG Nº 0137/2012-CN E Nº 0478/2012, NA ORIGEM)

Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, crédito suplementar no valor de R\$ 569.974.413,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

### **O CONGRESSO NACIONAL decreta:**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social da União (Lei nº 12.595, de 19 de janeiro de 2012), em favor do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, crédito suplementar no valor de R\$ 569.974.413,00 (quinhentos e sessenta e nove milhões, novecentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e treze reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2011, relativo a Recursos Ordinários, no valor de R\$ 310.072.498,00 (trezentos e dez milhões, setenta e dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais), e

II - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 259.901.915,00 (duzentos e cinquenta e nove milhões, novecentos e um mil, novecentos e quinze reais), conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Brasília,

ÓRGÃO: 55000 - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

UNIDADE: 55101 - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F D	G N P D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
<b>2019</b>		<b>Bolsa Família</b>							<b>569.974.413</b>
<b>ATIVIDADES</b>									
<b>08 244</b>	<b>2019 8442</b>	<b>Transferência de Renda Diretamente às Famílias em Condição de Pobreza e Extrema Pobreza (Lei nº 10.836, de 2004)</b>							<b>569.974.413</b>
08 244	2019 8442 0010	Transferência de Renda Diretamente às Famílias em Condição de Pobreza e Extrema Pobreza (Lei nº 10.836, de 2004) - Na Região Norte							41.976.093
			S	3	1	90	0	300	41.976.093
08 244	2019 8442 0020	Transferência de Renda Diretamente às Famílias em Condição de Pobreza e Extrema Pobreza (Lei nº 10.836, de 2004) - Na Região Nordeste							256.386.137
			S	3	1	90	0	151	34.122.384
			S	3	1	90	0	300	222.263.753
08 244	2019 8442 0030	Transferência de Renda Diretamente às Famílias em Condição de Pobreza e Extrema Pobreza (Lei nº 10.836, de 2004) - Na Região Sudeste							168.437.252
			S	3	1	90	0	151	168.437.252
08 244	2019 8442 0040	Transferência de Renda Diretamente às Famílias em Condição de Pobreza e Extrema Pobreza (Lei nº 10.836, de 2004) - Na Região Sul							45.832.652
			S	3	1	90	0	300	45.832.652
08 244	2019 8442 0050	Transferência de Renda Diretamente às Famílias em Condição de Pobreza e Extrema Pobreza (Lei nº 10.836, de 2004) - Na Região Centro-Oeste							57.342.279
			S	3	1	90	0	151	57.342.279
<b>TOTAL – FISCAL</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL – SEGURIDADE</b>									<b>569.974.413</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>569.974.413</b>

ÓRGÃO: 55000 - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

UNIDADE: 55101 - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
<b>0910 Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos Internacionais</b>									<b>370.000</b>
<b>OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>									
08 212	0910 00JD	Contribuição ao Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD (MDS)							370.000
08 212	0910 00JD 0001	Contribuição ao Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD (MDS) - Nacional	S	3	2	80	0	151	370.000
<b>2019 Bolsa Família</b>									<b>41.500.000</b>
<b>ATIVIDADES</b>									
08 244	2019 8446	Serviço de Apoio à Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família							41.500.000
08 244	2019 8446 0001	Serviço de Apoio à Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - Nacional	S	3	1	41	0	151	41.500.000
<b>2029 Desenvolvimento Regional, Territorial Sustentável e Economia Solidária</b>									<b>112.031.915</b>
<b>ATIVIDADES</b>									
08 334	2029 20GG	Fomento, Capacitação Ocupacional e Assistência Técnica a Empreendimentos Populares e Solidários e a Trabalhadores							112.031.915
08 334	2029 20GG 0001	Fomento, Capacitação Ocupacional e Assistência Técnica a Empreendimentos Populares e Solidários e a Trabalhadores - Nacional	S	3	2	90	0	151	112.031.915
<b>2037 Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)</b>									<b>38.000.000</b>
<b>ATIVIDADES</b>									
08 122	2037 8249	Funcionamento dos Conselhos de Assistência Social							8.000.000
08 122	2037 8249 0001	Funcionamento dos Conselhos de Assistência Social - Nacional	S	3	2	90	0	151	8.000.000
08 244	2037 8893	Apoio à Organização, à Gestão e à Vigilância Social no Território, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS							30.000.000
08 244	2037 8893 0001	Apoio à Organização, à Gestão e à Vigilância Social no Território, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - Nacional	S	3	2	90	0	151	28.789.975
			S	4	2	90	0	151	1.210.025
<b>2067 Resíduos Sólidos</b>									<b>30.000.000</b>
<b>ATIVIDADES</b>									
08 333	2067 8274	Fomento para a Organização e o Desenvolvimento de Cooperativas Atuantes com Resíduos Sólidos							30.000.000
08 333	2067 8274 0101	Fomento para a Organização e o Desenvolvimento de Cooperativas Atuantes com Resíduos Sólidos - Catadores de Materiais Reutilizáveis e Recicláveis - Nacional	S	3	2	40	0	151	30.000.000
<b>2122 Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome</b>									<b>6.000.000</b>
<b>PROJETOS</b>									
04 122	2122 11JM	Construção do Anexo do Bloco C na Esplanada dos Ministérios							6.000.000
04 122	2122 11JM 0001	Construção do Anexo do Bloco C na Esplanada dos Ministérios - Nacional	S	4	2	90	0	151	6.000.000
		Edifício construído (percentual de execução física): 20							6.000.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>227.901.915</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>227.901.915</b>

ÓRGÃO: 55000 - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

UNIDADE: 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2037 Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)									32.000.000
ATIVIDADES									
08 125	2037 2589	Avaliação e Operacionalização do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC) e Manutenção da Renda Mensal Vitalícia (RMV)							2.000.000
08 125	2037 2589 0001	Avaliação e Operacionalização do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC) e Manutenção da Renda Mensal Vitalícia (RMV) - Nacional							2.000.000
08 244	2037 8893	Apoio à Organização, à Gestão e à Vigilância Social no Território, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS	S	3	2	90	0	151	2.000.000
08 244	2037 8893 0001	Apoio à Organização, à Gestão e à Vigilância Social no Território, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - Nacional							30.000.000
			S	3	2	41	0	151	30.000.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>32.000.000</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>32.000.000</b>

Brasília, 11 de Outubro de 2012

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar Projeto de Lei que abre ao Orçamento da Seguridade Social da União (Lei nº 12.595, de 19 de janeiro de 2012) crédito suplementar no valor de R\$ 569.974.413,00 (quinhentos e sessenta e nove milhões, novecentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e treze reais), em favor do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

2. O presente crédito tem por objetivo atender ao pagamento do benefício adicional do Programa Bolsa Família, instituído pela Lei nº 12.722, de 3 de outubro de 2012, que visa erradicar a extrema pobreza na primeira infância. Trata-se de auxílio pecuniário destinado às famílias beneficiárias que tenham em sua composição crianças de 0 a 6 anos de idade e renda familiar mensal **per capita** inferior a R\$ 70,00.

3. Esclareço, por oportuno, que o referido crédito será atendido à conta de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2011, relativo a Recursos Ordinários, e de anulação parcial de dotações orçamentárias, em conformidade com o art. 43, § 1º incisos I e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

4. Cabe destacar, a propósito do que dispõe o art. 53, § 11, da Lei nº 12.465, de 12 de agosto de 2011, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2012 - LDO-2012, que as alterações decorrentes da abertura deste crédito não afetam a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, tendo em vista que:

a) R\$ 310.072.498,00 (trezentos e dez milhões, setenta e dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais) referem-se à suplementação de despesas primárias à conta de receitas financeiras;

b) R\$ 259.901.915,00 (duzentos e cinquenta e nove milhões, novecentos e um mil, novecentos e quinze reais) a remanejamento entre despesas primárias do Poder Executivo para priorização da programação suplementada; e

c) a execução da despesa fica condicionada aos limites de movimentação e empenho constantes do Anexo I do Decreto nº 7.680, de 17 de fevereiro de 2012, conforme estabelece o § 2º do art. 1º do referido Decreto.

5. Vale ressaltar que o crédito em questão decorre de solicitação formalizada pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, segundo o qual a programação objeto de cancelamento não sofrerá prejuízo na sua execução, pois os remanejamentos foram decididos com

base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do presente exercício.

6. Em atendimento ao disposto no § 9º do art. 53 da LDO-2012, demonstra-se, em quadro anexo a esta Exposição de Motivos, o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2011, utilizado parcialmente no presente crédito.

7. Diante do exposto, submeto à consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que visa a efetivar a abertura do citado crédito suplementar.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Miriam Aparecida Belchior*

DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO  
(Art. 53, § 9º, da Lei nº 12.465, de 12 de agosto de 2011)

Fonte 00: Recursos Ordinários	R\$ 1,00
(A) Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2011	24.955.947.000
(B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	130.581.919
(C) Créditos Extraordinários	7.940.954.638
Abertos	7.264.954.638
Em tramitação	676.000.000
Valor deste crédito	0
(D) Créditos Suplementares e Especiais	5.018.469.337
Abertos	1.376.542.442
Em tramitação	3.331.854.397
Valor deste crédito	310.072.498
(E) Outras modificações orçamentárias efetivadas	9.254.416.131
<b>(F) Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E)</b>	<b>2.611.524.975</b>

(A) Portaria STN nº 235, de 30 de março de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 2 de abril de 2012.

Mensagem nº 478

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que “Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, crédito suplementar no valor de R\$ 569.974.413,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”.

Brasília, 15 de outubro de 2012.